



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.643/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, valor de R\$ 42.342,22 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte:

ARTIGO 1º- *Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial com Recursos de Remanejamento de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 42.342,22 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações de despesas:*

Órgão:- 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Unidade:- 001 – Divisão de Ensino – Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade:- 12.361.0005.2029 – Transporte Escolar.

Conta da Despesa:- 001651 – 3.1.00.001013 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Valor R\$ 23.002,22 (vinte e três mil dois reais e vinte e dois centavos).

Conta da Despesa:- 001711 – 3.1.00.001013 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor R\$ 19.342,22 (dezenove mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

ARTIGO 2º- *Servirá como recursos para o custeio do presente Crédito Especial, provável excesso de arrecadação, na conta de receita nº 1.7.6.2.99.04.00 – Convênio Estadual Transporte Escolar.*

ARTIGO 3º- *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 28 de maio de 2014.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal